



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 119, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Altera a [Instrução Normativa GP n. 39, de 7 de fevereiro de 2018](#), que regulamenta a gestão de desempenho e o desenvolvimento na carreira dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implementação da gestão de desempenho por metas e competências,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa altera a [Instrução Normativa GP n. 39, de 7 de fevereiro de 2018](#), que regulamenta a gestão de desempenho e o desenvolvimento na carreira dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Instrução Normativa GP n. 39, de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

§ 2º *Aplica-se esta Instrução Normativa ao ocupante de cargo de provimento efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao removido*

para outro órgão que ainda não tenha atingido a última classe/padrão na carreira e ao servidor de outro órgão ou entidade da Administração Pública que esteja prestando serviço neste Tribunal. (NR)

Art. 9º No planejamento do desempenho, o gestor definirá as metas em conjunto com o servidor e deverá:

I - orientar o servidor em estágio probatório sobre a busca de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades e o fortalecimento de atitudes condizentes com fatores como relacionamento, trabalho em equipe, responsabilidade, capacidade de iniciativa, assiduidade, disciplina e produtividade;

II - orientar o servidor estável sobre o desenvolvimento das competências estratégicas; e

III - direcionar o servidor à qualificação necessária ao desempenho de suas funções, assistindo-o diretamente em ações internas à unidade de trabalho ou indicando-o à participação em eventos de capacitação formal.

*Parágrafo único. A indicação a que se refere o inciso III do **caput** deste artigo deverá ser encaminhada à Secretaria da Escola Judicial (SEJ). (NR)*

Art. 3º Fica revogado o art. 11 da [Instrução Normativa GP n. 39, de 2018](#).

Art. 4º Republicue-se a [Instrução Normativa GP n. 39, de 2018](#), para que sejam incorporadas as alterações promovidas por esta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente